

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 22, parágrafo 2º, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98 e demais disposições aplicáveis e específicas, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria n.º 023 de 15/01/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 29/01/2013, alterada pela portaria nº 052 de 06/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 22/02/2013, alterada ainda pela portaria nº 067 de 04/03/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 06/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se reunirá no dia, hora e local designados abaixo, para receber os envelopes contendo a documentação e proposta das empresas interessadas em participar da presente licitação, cujo **objeto** é a contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (ATIVIDADES AUXILIARES) DE MOTORISTA, RECEPÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Anexo I** deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso II, "b" da Lei n.º 8.666/93, sob as seguintes condições:

I - DATA E LOCAL:

Para apresentação dos documentos de habilitação e propostas: **22/10/2013**, às **11:00 horas**.

Local: Rua Dr. Alencar Lima, nº 35 Edifício Cinda, salas 309/311, Centro, Petrópolis/RJ.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

A) ENVELOPE "A"
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

B) ENVELOPE "B"
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
PROPOSTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

II - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A": Para ser considerado habilitado para a presente licitação, o convidado deverá apresentar:

1) Credenciamento conforme Anexo II;

2) Contrato Social em vigor e, se for o caso, suas alterações ou da respectiva consolidação, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, no caso de Sociedade Anônima;

3) Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Petrópolis, compatível com o objeto da licitação, em substituição ao item acima;

3.1) No caso de apresentação do Certificado acima citado, o licitante deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na licitação;

4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

6) Prova de regularidade junta à/ao:

6.1. Fazenda Pública Federal;

6.2. Dívida Ativa da União;

6.3. Fazenda Pública Estadual (Estado do Rio de Janeiro);

6.4. Dívida Ativa Estadual (Estado do Rio de Janeiro);

6.5. Fazenda Pública do Município onde se situa domicílio ou sede do licitante (*);

6.6. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

6.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei);

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

(*) Na forma prescrita pela Norma Explicativa 7/CENAP, contida na Resolução TCE nº. 193, de 03/09/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 13/09/96, págs. 37 e 38, conforme segue:

"REGULARIDADE FISCAL DOS LICITANTES E SUA COMPROVAÇÃO - Os Editais, ao mencionarem as exigências do inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - devem fazê-lo em relação aos tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) como um todo, já que o que se pretende comprovar é uma situação em relação à Fazenda, e não em relação a algum tributo, individualmente. Atendem a estas exigências quaisquer documentos emitidos, nos termos da Lei 9.051 de 19.05.95 e da legislação de cada esfera de Governo, e com prazo de expedição contemporâneo (determinado pela Administração no edital), que comprovem estar o licitante em situação regular para com o fisco. Mas a regularidade não se confunde com quitação. Assim, devem ser considerados como "em situação regular" os licitantes que apresentem, quando emitidas pela autoridade competente: a) certidão ou declaração negativa de débitos; b) certidão ou declaração positiva que aponte débitos com acordo de parcelamento ou contra os quais tenha havido recurso ainda não definitivamente julgado administrativa ou judicialmente; Cabe observar que suprem estes documentos a eventual liminar concedida em mandado de segurança."

(OBSERVAÇÃO: As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos).

7) Prova de aptidão para o desempenho da atividade objeto desta licitação, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

7.1) Mínimo de **03 (três) atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público**, com a descrição dos serviços prestados, comprovando a prestação de serviço de características idênticas ou semelhantes ao objeto desta licitação. Os atestados tratados neste item deverão, obrigatoriamente, indicar a qualidade dos serviços e a pontualidade no cumprimento dos prazos de execução, bem como deverá ser indicada pessoa de contato do órgão, entidade ou a empresa que forneceu o atestado, com endereço e telefone, que esteja capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, acaso estes se tornem necessários.

8) Atestado de visita às instalações (**anexo VII – declaração de vistoria**), fornecido pela Divisão de Administração, devendo a mesma ser feita somente pelo Responsável Técnico da Empresa, devendo ser agendada por telefone, conforme local e horário descritos nas **DISPOSIÇÕES GERAIS - IX, 6**);

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

9) As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria agência, serão aceitas em definitivo após a confirmação por esta Comissão de Licitação.

10) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

III - PROPOSTAS - ENVELOPE "B": As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

- 1) Apresentada em 01 (uma) via por processo de datilografia mecânica, elétrica ou eletrônica em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinadas e em envelope fechado;
- 2) Indicar o preço global em reais e o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 3) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, planilha de custos e formação de preços detalhada e valor mensal dos serviços, contendo as informações constantes no modelo em anexo;

IV - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos do mês subsequente ao serviço prestado e após o aceite. Caso o documento entregue tenha algum problema, o prazo correrá a partir da correção deste, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, recibo de pagamento do salário, bem como do FGTS, INSS, cópia da RAZ e dos relatórios solicitados (entregues pela contratada na sede do INPAS e sem ônus);

2) As Notas Fiscais/Faturas, as certidões e demais documentos, deverão ser entregues, mediante recibo no setor próprio do INPAS, a partir do 1º dia da semana subsequente ao da prestação dos serviços contratados;

3) O preço da proposta é fixo e irrevogável;

4) **Compensações Financeiras e Penalidades** - sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, o INPAS ficará sujeito a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento). No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, o INPAS terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

V – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Será admitida a repactuação do contrato, conforme previsão contida no Inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

1 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) - Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

b) - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

2 - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, assim entendida a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, observada a periodicidade anual.

3 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

4 - **A contratada deverá exercer o direito à repactuação**, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, **a partir do terceiro dia da data do depósito**, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, **até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subseqüente**, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

5 - No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6 - **Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

7 - Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional.

a) - O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositada até a data da prorrogação Contratual.

b) - O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositada, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.

c) - Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

8 - Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositada. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

10 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.

b) - As particularidades do contrato em vigência.

c) - O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais.

d) - A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

e) - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

f) - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11 - A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.1 - O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

12 - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

13 - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14 - Reconhecido o direito da contratada à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

VI - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

No caso de inadimplência total ou parcial do proponente quanto às obrigações assumidas, poderão ser aplicadas pelo INPAS as sanções previstas no Artigo 86 e seus parágrafos e no Artigo 87 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93, tais como:

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja movida reabilitação do licitante perante a Municipalidade;

3) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na eventualidade de atraso na prestação dos serviços a cargo da contratada, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;

4) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e / ou condição contratual, exceto o previsto no item **1** (um) acima.

5) A aplicação das multas não exime a contratada de responder por perdas e danos causados ao Instituto, ou a terceiros por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor;

6) Da aplicação das sanções caberá recurso, conforme o disposto no art. 109, I, "F" da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1) O tipo desta licitação é a de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

2) No caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidir-se-á por **sorteio**, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da sobredita Lei.

VIII - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

1) O prazo para a assinatura de contrato será de 72 (setenta e duas) horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal. O contrato será assinado na Chefia de Gabinete do INPAS. Não comparecendo para a assinatura, o licitante vencedor decairá do direito à contratação; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, conforme estabelece o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações;

2) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o disposto no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da lei n.º 8.666/93.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) As despesas a serem realizadas para pagamento do objeto, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº. 33.90.37.00;**

2) O valor máximo anual para a contratação não deverá exceder a: **R\$203.776,44 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);**

3) As propostas não poderão conter cláusulas que estabeleçam sinal de pagamento à vista (Lei n.º 4.320, arts. 62 e 63), pois só poderá haver o pagamento após a efetiva prestação do serviço;

4) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço global e alterando-se o unitário. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

5) O recebimento provisório e definitivo será efetuado na conformidade do artigo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

Em: 10/09/2013

73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6) O horário para atendimento ao contratado será de **9:00 às 18:00** horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo, com autorização da autoridade competente:

6.1) Sede do INPAS: Rua Dr. Alencar Lima n.º 35, Grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ;

7) O processamento de recurso obedecerá ao que dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser protocolizado no Protocolo do Instituto.

8) Fazem parte integrante do presente edital:

- **anexo I - especificações do objeto;**
- **anexo II - modelo de credenciamento;**
- **anexo III - modelo de declaração;**
- **anexo IV - minuta de contrato;**
- **anexo V - proposta de preços;**
- **anexo VI – planilha de custos;**
- **anexo VII – declaração de vistoria.**

09) Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, grupo - 101/115, Centro, Petrópolis / RJ, no horário de 12:30 as 18:00 horas;

10) Das decisões da Comissão Permanente de Licitação referente às fases de habilitação e classificação das propostas, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” e parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93;

11) Esta licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Agradecemos a sua participação,

Néia Cristina M. dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1 **Do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados (atividades auxiliares) de motorista, recepção, limpeza e conservação visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, localizado à Rua Doutor Alencar Lima nº 35, grupo de salas 101/115, centro, Petrópolis/RJ.
- 2 **Dos Funcionários - Equipe composta por:**
 - 2.1 **Dois Auxiliares de Serviços Gerais**, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e 01:00 (uma) hora de almoço, sendo distribuído à carga horária da seguinte forma: Um prestará os serviços no horário de 8:00 as 17:00 horas e o outro no horário de 9:00 as 18:00 horas.

OBS.: Eventualmente, estes funcionários irão cumprir um horário diferenciado, visando a lavagem das salas da sede do INPAS, qual seja, de 06h00min. Às 15h00min., com 01 (uma) hora de almoço,
 - 2.2 **Três Recepcionistas**, trabalhando de 9:00 as 18:00 horas de 2ª a 6ª feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e 01:00 (uma) hora de almoço.
 - 2.3 **Motorista diário, devidamente habilitado para condução de veículo “categoria B”**, trabalhando de 2ª a 6ª feira, com 01:00 (uma) hora de almoço, sendo o horário de 9:00 as 18:00 horas, o qual totaliza um montante de 40 (quarenta) horas.
 - 2.3.1 **Observação –**
 - 2.3.1.1 **I - PARA TODOS OS CARGOS:** TODOS DEVERÃO POSSUIR UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
 - 2.3.1.2 **II - HORA EXTRA –** SERÁ AUTORIZADO SOMENTE HORA EXTRA PARA O CARGO DE MOTORISTA, SENDO NOTURNO OU DIURNO, CONFORME NECESSIDADE E DESDE QUE CONSTE O TOTAL ESTIMADO DE HORAS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO NA PROPOSTA. CONTUDO DEVERÁ CONSTAR O PLANILHAMENTO ABERTO DE TODOS O CUSTOS.
 - 2.3.1.2.1 **MÁXIMO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS / MÊS:**
 - 2.3.1.2.2 **MAXIMO DE 02 (DUAS) HORAS / DIA – EM DIAS COM JORNADA NORMAL DE TRABALHO;**
 - 2.3.1.2.3 **INTERSTICIO MINIMO DE 12 (DOZE) HORAS ENTRE AS JORNADAS DE TRABALHO.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

3 Local para prestação de serviço:

3.1 **Dois Auxiliares de Serviços Gerais** – Salas comerciais localizados na Rua Dr. Alencar Lima nº 35 – Salas 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 203, 205, 309 e 311 - Ed. Cinda Centro Petrópolis RJ.

3.2 **Três Recepcionistas** – Salas comerciais localizados na Rua Dr. Alencar Lima nº 35 – Salas 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 203 e 205, 309 e 311 - Ed. Cinda Centro Petrópolis RJ.

3.2.1 Observação:

3.2.1.1 As recepcionistas farão expediente no grupo de salas 101/115, porém, de acordo com a necessidade estas poderão ser deslocadas para as salas 203, 205, 309 e 311, bem como em outros imóveis próprios ou alugados por este Instituto.

3.2.1.2 Os auxiliares de serviços gerais executarão a limpeza no grupo de salas do 1º andar 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113 e 115; 2º andar salas 203 e 205; 3º andar: 309 e 311, porém, de acordo com a necessidade estes poderão vir a prestar este serviço em outros imóveis próprios ou alugados por este Instituto.

4 Equipamentos:

4.1 Auxiliar de serviços gerais

4.1.1 A empresa contratada fornecerá os equipamentos de limpeza como aspirador, enceradeira, vaporeto, etc. para execução necessária e eficaz do serviço, bem como manutenção dos mesmos e os materiais necessários para o bom funcionamento destes equipamentos.

4.2 Motorista

4.2.1 Os automóveis que serão utilizados pelo mesmo são os que compõem atualmente a frota do INPAS, conforme descrito abaixo:

4.2.1.1 Automóvel Volkswagen Gol, placa LKQ-5588;

4.2.1.2 Automóvel Volkswagen Polo, placa LOP-3628.

4.3 Recepcionista

4.3.1.1 **OBS – PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E RECEPCIONISTA:** Os materiais e equipamentos serão cedidos pelo INPAS.

5 Material de consumo: Os produtos de limpeza bem como os itens de manutenção e combustíveis para os automóveis serão fornecidos pelo INPAS, exceto para os equipamentos e suprimentos destes citados acima.

6 Uniformes: Deverão ser fornecidos pela contratada **02 (dois) uniformes de cor clara** (de preferência brancos), o qual será composto de calça e camisa, **02 (dois) pares de tênis “baixos” também de cor clara** (de preferência brancos) e **02 (dois) pares de bota para lavagem PARA CADA UM DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013

7 **Prazo de execução do serviço:** O prazo de duração do decorrente contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado no máximo por 60 (sessenta) meses, havendo interesse de ambas as partes e demonstrado que tal opção é mais vantajosa para a administração do que a realização de novo certame, da Lei 8.666/93.

8 **Descrição dos serviços:**

8.1 **Motorista:**

- 8.1.1 Dirigir automóveis utilizados no transporte de cargas, de servidores da administração pública ou de pessoas, quando empregados no interesse do serviço;
- 8.1.2 Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- 8.1.3 Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- 8.1.4 Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e, portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- 8.1.5 Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo e após esgotado os recursos administrativos cabíveis;
- 8.1.6 Não ser apenado com a suspensão do direito de dirigir com a cassação do documento de habilitação;
- 8.1.7 Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- 8.1.8 Observar as normas internas da repartição e do serviço público municipal.

8.2 **Recepcionista**

- 8.2.1 Atender com cortesia as pessoas;
- 8.2.2 Atendimento telefônico (iniciar e atender chamadas) – Atender e fazer ligações telefônicas, identificando o interlocutor e passando a ligação para a pessoa, ou ramal, solicitado;
- 8.2.3 Anotação e transmissão de recados e controles solicitados;
- 8.2.4 Recepção a visitantes e audientes – recepcionar, identificar e anunciar visitantes, fornecedores e funcionários encaminhando-os às pessoas solicitadas depois de autorizada;
- 8.2.5 Efetuar triagem de pessoas para acesso as salas;
- 8.2.6 Providenciar a distribuição de correspondências, para os respectivos destinatários.
- 8.2.7 Organizar e atualizar a agenda de telefone e cadastro;
- 8.2.8 Utilizar com eficiência os equipamentos telefônicos e, quando necessário, solicitar reparos e/ou manutenção nos equipamentos de telefonia;
- 8.2.9 Executar outras tarefas afins;
- 8.2.10 Observar as normas internas da repartição e do serviço público municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013

8.3 Auxiliar de serviços gerais

- 8.3.1 Executar os serviços especificados, através de ordens de serviço, verbais ou por escrito;
- 8.3.2 Utilizar com eficiência os equipamentos, inclusive o EPI;
- 8.3.3 Seguir cronogramas e ordens de serviço;
- 8.3.4 Manter a limpeza das ferramentas;
- 8.3.5 Limpar os locais varrendo, encerando, passando desinfetantes, para manter os locais em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- 8.3.6 Limpar banheiros lavando paredes, pias e sanitários, usando produtos de limpeza água e alvejantes;
- 8.3.7 Abastecer os banheiros com toalhas, sabonetes e papel higiênico;
- 8.3.8 Limpar móveis tirando poeira e manchas;
- 8.3.9 Recolher o lixo de escritório, acondicionando em sacos plásticos;
- 8.3.10 Trocar os sacos plásticos das lixeiras;
- 8.3.11 Limpar vidros e esquadrias de janelas e portas;
- 8.3.12 Manter a guarda dos materiais utilizados na limpeza;
- 8.3.13 Controlar o estoque de material de limpeza, preparando lista periódica para compra dos materiais de uso;
- 8.3.14 Limpeza de paredes;
- 8.3.15 Limpeza de quintal;
- 8.3.16 Observar as normas internas da repartição e do serviço público municipal;
- 8.3.17 Executar outras tarefas correlatas.

8.3.17.1 Serviços Diários:

- 8.3.17.1.1 Varrer todas as áreas internas e externas;
- 8.3.17.1.2 Lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;
- 8.3.17.1.3 Bater, limpar e remover os capachos;
- 8.3.17.1.4 Limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;
- 8.3.17.1.5 Passar enceradeira nos pisos que permitem este procedimento;
- 8.3.17.1.6 Flanelar os metais, estofados, equipamentos de informática, telefones, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- 8.3.17.1.7 Limpar os equipamentos de auto-atendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico;
- 8.3.17.1.8 Passar aspirador nos tapetes e carpetes;
- 8.3.17.1.9 Remover completamente o pó dos móveis, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores;
- 8.3.17.1.10 Recolher, remover e transportar os detritos e resíduos em geral, transportando-os para lugares indicados pela CONTRATANTE. Caso instalarmos o programa de ecoeficiência, atentar, para a padronização das cores de cada resíduo;
- 8.3.17.1.11 Limpar os cestos de despejos.
- 8.3.17.1.12 Remover, transportar e/ou manejar, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

PROCESSO N.º 000743/2013

- 8.3.17.1.13 Executar pequenas tarefas de jardinagem envolvendo irrigação das plantas /vasos e jardins/ e remoção de detritos e folhas secas;
- 8.3.17.1.14 Guarnecer os banheiros com papel higiênico, papel-toalha e sabão líquido nas saboneteiras das pias;
- 8.3.17.1.15 Clarear os pisos laváveis;
- 8.3.17.1.16 Limpar e higienizar todos os bebedouros;
- 8.3.17.1.17 Varrer e lavar as áreas externas;
- 8.3.17.1.18 Limpar os sanitários;
- 8.3.17.1.19 Limpar e lavar os depósitos de lixo;
- 8.3.17.1.20 Retirar todo o lixo existente nas lixeiras nas dependências da Contratante;
- 8.3.17.1.21 Trocar lâmpadas e limpar luminárias.

8.3.17.2 Serviços semanais

- 8.3.17.2.1 Limpar e polir, com produto apropriado, os espelhos metálicos das tomadas de piso;
- 8.3.17.2.2 Limpar, usando produto apropriado, os sofás e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;
- 8.3.17.2.3 Encerar e polir os pisos tratados a cera;
- 8.3.17.2.4 Passar aspirador de pó nas cortinas;
- 8.3.17.2.5 Limpar o mobiliário revestido de laminado / fórmica, com esponjas levemente umedecidas em água e saponáceo neutro, passando pano seco a seguir;
- 8.3.17.2.6 Aplicar lustra móveis no mobiliário de madeira;
- 8.3.17.2.7 Limpar os tetos, portas e paredes;
- 8.3.17.2.8 Revisar os serviços diários;
- 8.3.17.2.9 Lavar as escadas;
- 8.3.17.2.10 Limpar as marquises;
- 8.3.17.2.11 Limpar as portas e acessórios.

9 **Preço:** Deverá estar incluso no valor apresentado, todas as despesas com salários, encargos sociais e fiscais, obrigações, trabalhistas e previdenciárias, uniformes, transporte, alimentação, plano de saúde, equipamentos, administração, taxas, lucro e quaisquer outros ônus.

10 Prazo para pagamento e condições:

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Art. 2º da Lei nº 9.012/96, até o 10º dia útil do mês subsequente à despesa
- 10.2 O pagamento será efetuado através de “depósito bancário”, não aceitando o INPAS, cobrança bancária.
- 10.3 Em caso de erro no documento de cobrança que se faça necessária sua retificação e reapresentação, o prazo supramencionado reiniciar-se-á na data desta.
- 10.4 O pagamento será efetuado pelo Contratante, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxx,xxx (xxxxxxxxxx), totalizando anualmente R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), mediante a apresentação de notas fiscais/Faturas a serem emitidas sem rasuras, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável designado, para supervisionar a

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

execução do contrato, através da ordem bancária conta do Banco XXXXX, agência XXXXXXX, Conta corrente nºxxxxxx, em nome da contratante.

10.5 Os pagamentos serão realizados em parcelas iguais e sucessivas, sendo devida à primeira parcela 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Será admitida a repactuação do contrato, conforme previsão contida no Inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

1 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) - Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

b) - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

2 - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, assim entendida a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, observada a periodicidade anual.

3 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

4 - **A contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subseqüente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.**

5 - No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6 - **Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.**

7 - Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional.

a) - O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositada até a data da prorrogação Contratual.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013**

b) - O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositada, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.

c) - Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

8 - Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositada. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

10 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.

b) - As particularidades do contrato em vigência.

c) - O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais.

d) - A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

e) - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

f) - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11 - A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.1 - O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

12 - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

13 - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14 - Reconhecido o direito da contratada à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

12 - Obrigações da Contratada:

a. Dar plena e fiel execução ao futuro contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas nesta proposta;

b. Manter preposto ou encarregado em escritório local, que possibilite o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação à execução dos serviços contratados;

c. Selecionar profissionais comprovadamente capacitados de modo assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

d. Arcar com eventuais danos e/ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013

- e. Responder por eventuais extravios, danos, ou prejuízos que eventualmente possam decorrer da imperícia do manuseio ou na guarda dos Bens de propriedade deste Instituto, conforme inventário registrado;
- f. Substituir em caso de falta, de afastamento ou por incapacidade do profissional, sem nenhum acréscimo de custo à CONTRATANTE, os empregados que executarão os serviços contratados;
- g. Reparar, corrigir, remover e reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, na forma da lei, além das obrigações remanescentes durante a vigência do contrato, previstas no próprio objeto deste instrumento, que consistem nos serviços terceirizados, manutenção, treinamento e supervisão;
- h. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- i. Avisar formalmente à contratante sobre o planejamento de férias dos funcionários com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- j. Providenciar substituto com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do período de gozo de férias do respectivo funcionário visando um período de adaptação;
- k. zelar pelos Bens de propriedade do INPAS, mantendo sigilo sobre as informações contidas neste Instituto, sob pena das sanções legais cabíveis,
- l. Atender às determinações regulares do representante designado pelo Contratante, bem como assim as da autoridade superior;
- m. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- n. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados;
- o. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, nos locais de trabalho.

13 Da Contratante:

- a. A Contratante obriga-se a fornecer todas as informações necessárias ao bom cumprimento do (s) serviços (s) contratado (s), bem como todo o equipamento para realização dos serviços.
- b. O contratante deverá designar um ou mais servidores do quadro do INPAS para exercer a fiscalização do contrato, supervisionando e acompanhando a execução e o perfeito cumprimento dos serviços contratados.
- c. Solicitar os serviços que julgar necessários para o bom funcionamento deste, através do documento de "SOLICITAÇÕES", onde constará a solicitação propriamente dita e o andamento do atendimento da mesma até a sua conclusão definitiva, devidamente ratificado pelo servidor designado.
- d. Notificar a contratada, imediatamente, sobre qualquer irregularidade na execução do contrato.

14 Observações:

- a. Qualquer solicitação, reclamação, sugestão, etc., deverão ser efetuadas formalmente, sendo pela Contratante ou Contratada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

_____, ____ de _____ de 2013.

Ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS
Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, Grupo 101/115, Centro, Petrópolis / RJ (Edifício Cinda).

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____
_____ (nome, qualificação, residência), portador da
Carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____
para representar a empresa _____, (nome,
endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, na
licitação, **modalidade Tomada de Contas**, a ser realizada em _____, neste
Instituto, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua
desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 000743/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(MODELO)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, nos moldes do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

** Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se for o caso).*

_____ de _____ de 2013

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 00743/2013

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços contínuos Terceirizados (atividades auxiliares) de motorista, recepção, limpeza e conservação de patrimônio, que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - INPAS e.....na forma abaixo:

Aosdias do mês de de, na sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis- INPAS, na Rua Dr. Alencar Lima, n.º 35, grupo 101/115, Centro, Petrópolis, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.157.589/0001-60, compareceram de um lado o **INPAS**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente,(classificação), portador do RG n.ºe do CPF n.º, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro, doravante denominado **CONTRATADA**, para assinarem o presente contrato de prestação de serviços, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 000743/2013, com fulcro no artigo, da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a prestação de serviços contínuos terceirizados (atividades auxiliares) de motorista, recepção, limpeza e conservação de patrimônio, a serem realizados diariamente nas dependências do INPAS, conforme especificado no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital;
- b) Selecionar profissionais comprovadamente capacitados de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 00743/2013

- c) Manter preposto ou encarregado em escritório local, que possibilite o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação à execução dos serviços contratados;
- d) Fazer com que se cumpra a carga horária na forma estipulada no anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição;
- e) Arcar com eventuais danos e/ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do contratante ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) Atender às determinações regulares do representante designado pelo Contratante, bem como as da autoridade superior;
- g) Substituir em caso de falta, de afastamento ou por incapacidade do profissional, sem nenhum acréscimo de custo à CONTRATANTE, os empregados que executarão os serviços contratados;
- h) Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- i) Avisar formalmente à contratante sobre o planejamento de férias dos funcionários com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) Providenciar substituto com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do período de gozo de férias do respectivo funcionário visando um período de adaptação;
- k) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- l) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados;
- m) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, nos locais de trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA: Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento convencionado do presente Contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante do INPAS para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre qualquer irregularidade na execução do Contrato, tais como: faltas e etc.;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 00743/2013

- d) Solicitar os serviços que julgar necessários para o bom funcionamento deste, através do documento de “SOLICITAÇÕES”, onde constará a solicitação propriamente dita e o andamento do atendimento da mesma até a sua conclusão definitiva, devidamente ratificado pelo servidor designado

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, com vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado, no máximo, por 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93. Para as possíveis prorrogações deverá haver comunicação prévia, respeitados os interesses do Instituto.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE: Será admitida a repactuação do contrato, conforme previsão contida no Inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a)** - Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.
- b)** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, assim entendida a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, observada a periodicidade anual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 00743/2013

fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, **até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente**, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional.

- a) - O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositada até a data da prorrogação Contratual.
- b) - O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositada, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
- c) - Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositada. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 00743/2013

PARÁGRAFO NONO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.
- b) - As particularidades do contrato em vigência.
- c) - O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais.
- d) - A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- e) - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- f) - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - PRIMEIRO - A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.1 - O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - SEGUNDO - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - TERCEIRO - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - QUARTO - Reconhecido o direito da contratada à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado pelo Contratante através de Ordem bancária contra o Banco xxxxxxxxxx, Ag. n.º xxxx Conta-corrente n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em nome do contratado e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável designado para supervisionar a execução do Contrato, juntamente com comprovante de pagamento de salário, FGTS, INSS e cópia da RAZ;
- b) Comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei n.º 9.012/96, até o 10º dia útil do mês subsequente à despesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 00743/2013

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita, ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos **ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada de responder perante a contratante por perdas e danos causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõe nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XVII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: A contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: É vedado à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: Ficará a cargo do contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º
e nota de empenho n.º



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 00743/2013**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato.

Petrópolis,..... de de 2013.

Contratante – INPAS

Contratada

Testemunhas:

RG n°
CPF n°

RG n°
CPF n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 000743/2013

ANEXO V-a

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

I – DISCRIMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO		
QUANTIDADE	TIPO	
03	Fornecimento de mão-de-obra de serviço de RECEPCIONISTA	
A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ (.....) pertinente à categoria de Recepcionista, homologados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.		
TIPO DE MÃO-DE-OBRA		
A planilha refere-se ao preço de pessoa/mês, referente ao posto de recepcionista acrescida dos respectivos encargos adicionais.		
II - MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO *		
01 – Salário	(%)	R\$
02 – Adicional noturno	(%)	R\$
03 – Adicional periculosidade	(%)	R\$
04 – Adicional insalubridade	(%)	R\$
05 – Outros (abono pecuniário)	(%)	R\$
*A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		
R\$	(.....)	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (%)		
R\$	(.....)	
III. ENCARGOS SOCIAIS:		
Incidentes sobre o valor da remuneração mais o valor da reserva técnica.		
GRUPO A		
01 – INSS	(%)	R\$
02 - SESI OU SESC	(%)	R\$
03 – SENAI OU SENAC	(%)	R\$
04 – INCRA	(%)	R\$
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	(%)	R\$
06 – FGTS	(%)	R\$
07 – SEG.ACID. DO TRABAL./SAT/INSS (MEDIO)	(%)	R\$
08 – SEBRAE	(%)	R\$
GRUPO B		
09 – FÉRIAS	(%)	R\$
10 – AUXÍLIO-DOENÇA / ENFERMIDADE	(%)	R\$
11 – LICENÇA-MATERNIDADE/PATERNIDADE	(%)	R\$
12 – FALTAS LEGAIS	(%)	R\$
13 – ACIDENTE DE TRABALHO	(%)	R\$
14 – AVISO PRÉVIO	(%)	R\$
15 - 13º SALÁRIO	(%)	R\$
GRUPO C		
16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	(%)	R\$
17 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	(%)	R\$
18 – FGTS NA RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	(%)	R\$



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

GRUPO D			
19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	(%)		R\$
GRUPO E			
20 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" EXCETO O ITEM 06, SOBRE OS ITENS 16 E 17	(%)		R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
R\$ (.....%)			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)			
R\$ (.....%)			
IV. INSUMOS			
01 – UNIFORME	(%)		R\$
02 – VALE –ALIMENTAÇÃO	(%)		R\$
03 – VALE –TRANSPORTE	(%)		R\$
04 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO	(%)		R\$
05 – PLANO DE SAÚDE	(%)		R\$
06 – DESPESAS MEDICINA TRABALHO (NR'S)	(%)		R\$
07 – TREINAMENTO E RECICLAGEM	(%)		R\$
08 – OUTROS (especificar)	(%)		R\$
VALOR DOS INSUMOS – R\$ (.....%)			
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica			
V. DEMAIS COMPONENTES			
01 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS (%)			
R\$ (.....%)			
02 – LUCRO (%) R\$ (.....%)			
VALORES DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)			
R\$ (.....%)			
VI. TRIBUTOS			
01 – COFINS	(%)		R\$
02 – PIS	(%)		R\$
03 – ISSQN	(%)		R\$
04 – IRPJ	(%)		R\$
05 – CSLL	(%)		R\$
06 – CPMF	(%)		R\$
07 – OUTROS	(%)		R\$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (01 A 07)			
R\$ (.....%)			
VII – PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$ (.....%)			
VIII – PREÇO MENSAL DA CATEGORIA (preço mensal do posto x quantidade de postos)			
R\$ (.....%)			
IX – PREÇO GLOBAL DA CATEGORIA (PREÇO MENSAL X 12 MESES)			
R\$ (.....%)			

Data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho: ____/____/____.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 000743/2013

ANEXO V-b

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

I – DISCRIMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO		
QUANTIDADE	TIPO	
02	Fornecimento de mão-de-obra de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ (.....) pertencente à categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, homologados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.		
TIPO DE MÃO-DE-OBRA		
A planilha refere-se ao preço de pessoa/mês, referente ao posto de Uxiliar de Serviços Gerais acrescida dos respectivos encargos adicionais.		
II - MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO *		
01 – Salário	(%)	R\$
02 – Adicional noturno	(%)	R\$
03 – Adicional periculosidade	(%)	R\$
04 – Adicional insalubridade	(%)	R\$
05 – Outros (abono pecuniário)	(%)	R\$
*A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		
R\$	(.....)	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (%)		
R\$	(.....)	
III. ENCARGOS SOCIAIS:		
Incidentes sobre o valor da remuneração mais o valor da reserva técnica.		
GRUPO A		
01 – INSS	(%)	R\$
02 - SESI OU SESC	(%)	R\$
03 – SENAI OU SENAC	(%)	R\$
04 – INCRA	(%)	R\$
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	(%)	R\$
06 – FGTS	(%)	R\$
07 – SEG.ACID. DO TRABAL./SAT/INSS (MEDIO)	(%)	R\$
08 – SEBRAE	(%)	R\$
GRUPO B		
09 – FÉRIAS	(%)	R\$
10 – AUXÍLIO-DOENÇA / ENFERMIDADE	(%)	R\$
11 – LICENÇA-MATERNIDADE/PATERNIDADE	(%)	R\$
12 – FALTAS LEGAIS	(%)	R\$
13 – ACIDENTE DE TRABALHO	(%)	R\$
14 – AVISO PRÉVIO	(%)	R\$
15 - 13º SALÁRIO	(%)	R\$
GRUPO C		
16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	(%)	R\$
17 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	(%)	R\$
18 – FGTS NA RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	(%)	R\$



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

GRUPO D			
19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	(%)		R\$
GRUPO E			
20 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" EXCETO O ITEM 06, SOBRE OS ITENS 16 E 17	(%)		R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
R\$ (.....%)			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)			
R\$ (.....%)			
IV. INSUMOS			
01 – UNIFORME	(%)		R\$
02 – VALE – ALIMENTAÇÃO	(%)		R\$
03 – VALE – TRANSPORTE	(%)		R\$
04 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO	(%)		R\$
05 – PLANO DE SAÚDE	(%)		R\$
06 – DESPESAS MEDICINA TRABALHO (NR'S)	(%)		R\$
07 – TREINAMENTO E RECICLAGEM	(%)		R\$
08 – OUTROS (especificar)	(%)		R\$
VALOR DOS INSUMOS – R\$ (.....%)			
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica			
V. DEMAIS COMPONENTES			
01 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS (%)			
R\$ (.....%)			
02 – LUCRO (%) R\$ (.....%)			
VALORES DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)			
R\$ (.....%)			
VI. TRIBUTOS			
01 – COFINS	(%)		R\$
02 – PIS	(%)		R\$
03 – ISSQN	(%)		R\$
04 – IRPJ	(%)		R\$
05 – CSLL	(%)		R\$
06 – CPMF	(%)		R\$
07 – OUTROS	(%)		R\$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (01 A 07)			
R\$ (.....%)			
VII – PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$ (.....%)			
VIII – PREÇO MENSAL DA CATEGORIA (preço mensal do posto x quantidade de postos)			
R\$ (.....%)			
IX – PREÇO GLOBAL DA CATEGORIA (PREÇO MENSAL X 12 MESES)			
R\$ (.....%)			

Data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho: ____/____/____.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 000743/2013

ANEXO V-c

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

I – DISCRIMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO		
QUANTIDADE	TIPO	
01	Fornecimento de mão-de-obra de serviço de MOTORISTA (categoria B)	
A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ (.....) pertinente à categoria de motorista, homologados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.		
TIPO DE MÃO-DE-OBRA		
A planilha refere-se ao preço de pessoa/mês, referente ao posto de motorista acrescida dos respectivos encargos adicionais.		
II - MÃO DE OBRA - REMUNERAÇÃO *		
01 – Salário	(%)	R\$
02 – Adicional noturno	(%)	R\$
03 – Adicional periculosidade	(%)	R\$
04 – Adicional insalubridade	(%)	R\$
05 – Outros (abono pecuniário)	(%)	R\$
*A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		
R\$		
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (%)		
R\$		
III. ENCARGOS SOCIAIS:		
Incidentes sobre o valor da remuneração mais o valor da reserva técnica.		
GRUPO A		
01 – INSS	(%)	R\$
02 - SESI OU SESC	(%)	R\$
03 – SENAI OU SENAC	(%)	R\$
04 – INCRA	(%)	R\$
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	(%)	R\$
06 – FGTS	(%)	R\$
07 – SEG.ACID. DO TRABAL./SAT/INSS (MEDIO)	(%)	R\$
08 – SEBRAE	(%)	R\$
GRUPO B		
09 – FÉRIAS	(%)	R\$
10 – AUXÍLIO-DOENÇA / ENFERMIDADE	(%)	R\$
11 – LICENÇA-MATERNIDADE/PATERNIDADE	(%)	R\$
12 – FALTAS LEGAIS	(%)	R\$
13 – ACIDENTE DE TRABALHO	(%)	R\$
14 – AVISO PRÉVIO	(%)	R\$
15 - 13º SALÁRIO	(%)	R\$
GRUPO C		
16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	(%)	R\$
17 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	(%)	R\$
18 – FGTS NA RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	(%)	R\$



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

GRUPO D			
19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	(_ %)		R\$
GRUPO E			
20 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" EXCETO O ITEM 06, SOBRE OS ITENS 16 E 17	(_ %)		R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
R\$ (.....%)			
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)			
R\$ (.....%)			
IV. INSUMOS			
01 – UNIFORME	(_ %)		R\$
02 – VALE-ALIMENTAÇÃO	(_ %)		R\$
03 – VALE-TRANSPORTE	(_ %)		R\$
04 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO	(_ %)		R\$
05 – PLANO DE SAÚDE	(_ %)		R\$
06 – DESPESAS MEDICINA TRABALHO (NR'S)	(_ %)		R\$
07 – TREINAMENTO E RECICLAGEM	(_ %)		R\$
08 – OUTROS (especificar)	(_ %)		R\$
VALOR DOS INSUMOS – R\$ (.....%)			
Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica			
V. DEMAIS COMPONENTES			
01 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS (_ %)			
R\$ (.....%)			
02 – LUCRO (....%) R\$ (.....%)			
VALORES DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)			
R\$ (.....%)			
VI. TRIBUTOS			
01 – COFINS	(_ %)		R\$
02 – PIS	(_ %)		R\$
03 – ISSQN	(_ %)		R\$
04 – IRPJ	(_ %)		R\$
05 – CSLL	(_ %)		R\$
06 – CPMF	(_ %)		R\$
07 – OUTROS	(_ %)		R\$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (01 A 07)			
R\$ (.....%)			
VII – PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)			
R\$ (.....%)			
VIII – PREÇO MENSAL DA CATEGORIA (preço mensal do posto x quantidade de postos)			
R\$ (.....%)			
IX – PREÇO GLOBAL DA CATEGORIA (PREÇO MENSAL X 12 MESES)			
R\$ (.....%)			

Data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho: ____/____/____.



Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis - DAF - Divisão de Administração
Demonstrativo de preços - Serviço - Prestação de Serviços Terceirizados de motorista, recepção, limpeza e conservação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 000743/2013

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Locação de mão-de-obra								
TOTAL ITEM								
Menor			Médio			Maior		
Item	Quantidade	Vr unit. Item	Vr Total Item	Vr unit. Item	Vr Total Item	Vr unit. Item	Vr Total Item	
1	03	R\$ 2.383,64	R\$ 7.150,92	R\$ 2.613,80	R\$ 7.841,40	R\$ 2.730,00	R\$ 8.190,00	
2	02	R\$ 2.469,64	R\$ 4.939,28	R\$ 2.580,88	R\$ 5.161,76	R\$ 2.662,99	R\$ 5.325,98	
3	01	R\$ 3.197,89	R\$ 3.197,89	R\$ 3.336,26	R\$ 3.336,26	R\$ 3.590,89	R\$ 3.590,89	
4	17	R\$ 8,64	R\$ 146,88	R\$ 14,65	R\$ 249,05	R\$ 18,57	R\$ 315,69	
5	10	R\$ 11,52	R\$ 115,20	R\$ 19,53	R\$ 195,30	R\$ 24,76	R\$ 247,60	
6	14	R\$ 3,71	R\$ 51,94	R\$ 11,02	R\$ 154,28	R\$ 18,99	R\$ 265,86	
7	03	R\$ 4,95	R\$ 14,85	R\$ 14,44	R\$ 43,32	R\$ 24,54	R\$ 73,62	
Total MENSAL		R\$	15.616,96	R\$	16.981,37	R\$	18.009,64	
Total ANUAL		R\$	187.403,52	R\$	203.776,44	R\$	216.115,68	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 000743/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Confirmo que, nesta data, compareci às instalações do Inpas, localizadas no Edifício Cinda, Rua Dr. Alencar Lima nº 35, Centro, Petrópolis/RJ, para vistoria e constatação das condições previstas na TP n.º 001/2013, objeto desta licitação.

Declaro que estou ciente de todos os aspectos físicos relacionados ao imóvel.

Petrópolis, ___ de _____ de 2013.

(assinatura do licitante)

(nome do licitante)

(assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 000743/2013**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)

Atestamos, para o fim especial de participação de licitação, na modalidade PREGÃO/ALF/ITJ sob nº 02/2012, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou as instalações do _____ (Prédio-sede e Depósito de Mercadorias Apreendidas) da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí, tomando conhecimento das dificuldades que o objeto da referida Licitação oferece para a perfeita execução dos serviços licitados, passando a reunir os elementos e informações necessárias a perfeita e completa apresentação de propostas de preços de conformidade como o Termo de Referência constante do Anexo I do mencionado Edital de Licitação.

A visita foi realizada pelo Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, _____ de _____ de 2012.

Carimbo e assinatura do servidor

Nome e assinatura do **Responsável Técnico pela vistoria**

Carimbo do Licitante

OBSERVAÇÃO: Cabe ao Licitante apresentar este documento, prévia e devidamente preenchido, ao servidor da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itajaí responsável pelo ateste em cada um dos locais a serem visitados